CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

"Suprime o parágrafo 2º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal."

(autor – Vereador Lucas Octavio de Souza – PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica suprimido o parágrafo 2º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passando o parágrafo 1º a ser Parágrafo único.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco (26.04.2005).